



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

SEI Nº 0001210011545.000008/2026-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026 - GAB/SDS (93634796)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.040/0001-00, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representada pelo Secretário de Defesa Social, o Sr. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2026**, homologado através do Ato de Homologação v. **93047570**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, com sede na Rua Padre Carapuço, Nº 858, Sala 701, Empresarial Cicero Dias, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-280 - BRASIL, representada pela Sra. **MANUELLA JACOB**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de Caminhão Tanque de Abastecimento (CTA) de Combustível de Aviação (Querosene de Aviação - QAV), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a **Secretaria de Defesa Social de Pernambuco- SDS**, com os quantitativos estimados expressos na tabela Constante no **Anexo C** do Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL).

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA							
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO ITEM DA PROPOSTA VENCEDORA (VPV)
1	612538-7	601971	CAMINHÃO - PARA TRANSPORTE DE QUEROSENE DE AVIAÇÃO, TIPO TRAÇÃO 4X2, CARROCERIA TANQUE, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8.000 LITROS	UND	03	R\$ 1.540.000,00	R\$ 4.620.000,00
TOTAL R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões seiscentos e vinte mil reais)							

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em **22/12/2025**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura de termo de contrato no prazo de **10 (dez)** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura de termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura de termo de contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item **7.2**, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após esaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no

item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

MANUELLA JACOB

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Emanuely Soares Silva**, em 11/09/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuella Jacob**, em 11/09/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93634796** e o código CRC **0BD41174**.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO

Rua São Geraldo, 111, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-020, Telefone: (81)31835298

A**SAD/CIOPAer/GTA/SDS-PE****REF.: PROCESSO DE SELEÇÃO 90080/2026****ABERTURA: 20 DE MAIO DE 2026 ÀS 1000HRS**

Empresa Licitante: **Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados Ltda.**
RUA PADRE CARAPUCEIRO N. 858 - SALA 701 EMP CICERO DIAS, BOA VIAGEM,
RECIFE, PE, CEP: 51.020-280
Telefone: (11) 945948269
E-mail: vendas@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0019-10
Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2
Abaixo propomos preços para fornecimento de:

Item 1 - 3(TRES) UNIDADES - VW 14.210 4X2 CTA RUCKER - CONFORME DESCRITO ABAIXO:

I – CARROCERIA a) Configuração chassi com cabina, enquadrada no segmento de caminhões leves, para emprego urbano, dotado de plataforma de carga; b) Cabina: Totalmente metálica, pintada na cor branca com plotagem do Logotipo do CIOPAer/GTA, com duas portas laterais e capacidade para acomodar, no mínimo, o motorista e duas pessoas; c) Peso Bruto Total (PBT): Entre 13.000 Kg e 14.500 Kg; d) Capacidade de carga útil mais carroceria: Não inferior a 9.000 Kg. II – MOTORIZAÇÃO a) Combustível: Diesel com tecnologia de emissão de gases SRC (ARLA); b) Motor: com 04 (quatro) cilindros e com sistema de injeção eletrônica; c) Potência Máxima: Não inferior a 205 cv. III – TRANSMISSÃO a) Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual; b) Número de marchas: No mínimo 6 (seis) à frente (sincronizadas) e 1 (uma) Ré; c) Relação de Transmissão: 1º / Última: 9.01:1 / 1,01:1 Ré: 8,63:1; d) Tração: 4x2. IV – SUSPENSÃO a) Dianteira: Molas semi-elípticas de duplo estágio, Amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, Barra Estabilizadora; b) Traseira: Eixo Rígido, Molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. V – DIREÇÃO a) Acionamento hidráulico ou elétrico. VI - SISTEMA DE FREIO a) Freio de serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD + ESC (Controle de Estabilidade Eletrônica); b) Freio de estacionamento: pneumático com molas acumuladoras; c) Freio motor: Freio motor de cabecote. VII – CICLÍSTICA a) Rodas: Em aço estampado – 275/80 R22.5” b) Pneus: Radiais sem câmara. Todas as rodas e pneus, inclusive o estepe, deverão possuir as mesmas características (marca, modelo e dimensão); c) 01 (um) estepe com suporte, da mesma marca/modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o caminhão, sendo vedada sua fixação nas laterais, teto ou na parte traseira do veículo. VII - SISTEMA ELÉTRICO a) Tensão nominal: 24 V; b) Alternador: 110 A - 28 v, com capacidade de geração compatível com a necessidade de demanda elétrica dos veículos; c) Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos; d) Bateria: (CAB EST / Cab Leito) 2 x (12v - 100Ah amperes-hora) / Opcional: 2 x (12v - 135Ah amperes-hora) ou 2 x (12v - 170Ah amperes-hora); e) Tacógrafo digital (registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) com certificado de aferição por empresa acreditada pelo INMETRO; f) Sistema de sensor de estacionamento traseiro, contendo 4 (quatro) sensores a serem instalados no para-choque traseiro e display instalado internamente que avise a distância e sinalize o lado em que existe um obstáculo, com distância mínima detectável pelo sensor de 30 a 250 cm; g) O sistema elétrico de carga dos veículos deverão, além de sua função básica, estarem dimensionados para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais e a adaptação de todos os equipamentos e acessórios previstos nesta especificação. IX - VOLUME DE ABASTECIMENTO a) Combustível / material: Diesel / 2x275 litros / Plástico; b) Arla 32: ("AdBlue") 60 / Plástico. X – VIDROS a) Na coloração original de fábrica, com insulfilm instalado conforme regulamentação permitida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, todos originais da linha de montagem, que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico de fábrica. XI - TRAVAS ELÉTRICAS a) Sistema de travas elétricas nas portas com acionamento tanto na própria chave como também por controle móvel. XII - SOM MULTIMÍDIA a) Rádio AM/FM digital com sistema multimídia conforme projeto original do fabricante, acoplada com câmara de ré, com alto-falantes e antena integrada ao

Matriz**Filiais**

Av Marques de São Vicente 1819 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japirim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

para-brisa ou na carroceria. XIII - AR CONDICIONADO a) Sistema de Ar condicionado de fábrica com capacidade de atender toda a cabine. XIV - CHASSI E CABINE a) Chassi Zero km de fábrica; b) Ano de fabricação do Chassi não inferior ao ano da contratação; c) Tipo: Escada, Longarinas simples, retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado; d) Material: LNE 500; e) A fixação da cabine deve ser feita de acordo com as normas e padrões de segurança vigentes no Brasil; f) Os acessos à cabine deverão ter estribos ou degraus com antiderrapante; d) Espelhos Principais: de ambos os lados (direito e esquerdo) com ajuste elétrico de posição acionado ao alcance do motorista, deverá conter ainda espelhos auxiliares convexos de ambos os lados e espelho que dê vista para o meio fio do lado direito do veículo; e) Assento deverá conter ajuste de altura, distância e inclinação de assento e encosto, capas para bancos e encostos de cabeça confeccionadas em courvin automotivo de 1mm de espessura com forro em malha de poliéster, sendo o centro dos assentos e encostos em tecido aerado acolchoado, cores preta ou cinza; f) Encosto de cabeça em todos os bancos, de acordo com homologação dos órgãos - competentes; g) Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; h) Protetores de motor e câmbio; i) Escapamento: tubulação localizada do lado contrário das tubulações de combustível de aviação, bem como deve ser envolvida por uma proteção térmica; j) Possuir sistema de compressor de ar; k) Sistema de travamento de portas elétrico, com acionamento remoto pela chave; l) Proteção lateral em alumínio de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 323, de 17 de julho de 2009; m) Para-choque traseiro construído e instalado de acordo com o Regulamento Técnico da Qualidade do INMETRO RTQ 32 (Para-choque traseiro de veículos rodoviários para o transporte de produtos perigosos – construção, ensaio e instalação); n) A pintura dos para-choques dianteiro e traseiro deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas na Resolução do CONTRAN nº 152/03 e na Portaria do DENATRAN nº 11/04; o) Câmbio com saída para instalação e tomada de força; p) Alarme sonoro externo de marcha ré no momento em que se engata a marcha à ré do veículo em acordo com Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 14/98 e com capacidade mínima de 80dB (decibéis); q) Instalação de chave geral com capacidade adequada para o desligamento do sistema elétrico do chassi; r) Instalação de para lamas; s) Faixas refletivas padrão com iluminação externa; t) Guincho Elétrico 12V, com cabo de aço de 28 m e capacidade mínima de 9.071 Kg de arraste (na horizontal); u) Botão de emergência com corte de motor instalado no painel de operações e no lado oposto do chassi. DEMAIS CONFIGURAÇÕES CONFORME O TR. **CHASSI IMPLEMENTADO PARA CTA CONFORME O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO ANEXO.**

FABRICANTE DO IMPLEMENTO: RUCKER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

***Informamos que os veículos ofertados são novos, sem uso anterior, com direito a assistência técnica, garantia e todos os demais atributos de um veículo 0km. O veículo será entregue atendendo 100% o que dispõe o instrumento convocatório e a legislação vigente.**

Preço Unitário: R\$ 1.540.000,00

Preço Total: R\$4.620.000,00

Validade da Proposta: 120 dias

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo e local de entrega 180 dias, nos locais indicados pela administração.

Garantia e Ass. Técnica: conforme edital

Matriz

Av Marques de São Vicente 1819 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

O veículo atenderá plenamente ao solicitado, e será entregue conforme solicitado no edital. Declaro que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos
OUTRAS CONDIÇÕES: No preço proposto já estão inclusos todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao órgão livre e desembaraçado de qualquer ônus.

O veículo será faturado pela: *Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados EIRELI*. Com sede à RUA PADRE CARAPUCEIRO N. 858 - SALA 701 EMP CICERO DIAS, BOA VIAGEM, - RECIFE - PE; inscrita no CNPJ nº. 03.093.776/0019-10.
Demais itens, declaramos que estamos de acordo com o edital.

Recife, 29 de Julho de 2026

Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.
MURILO SCHIMIT GONZALEZ / REPRESENTANTE
RG 42.313.386-X SSP-SP e CPF nº 364.123.908-71

Matriz

Av Marques de São Vicente 1819 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

A
SAD/CIOPAer/GTA/SDS-PE
REF.: PROCESSO DE SELEÇÃO 90080/2026
ABERTURA: 20 DE MAIO DE 2026 ÀS 1000HRS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.
Rua Itagi 599, sala 224 - Pitangueiras - Lauro de Freitas - CEP 42701-370 - BA Tel./Fax:
(11)945948269
E-mail: vendas@manupa.com.br
CNPJ 03.093.776/0007-87
I.E.: 118.935.378.117
Início de atividades: 01/12/1998
JUCESP SOB NIRE Nº 35 215515306

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agência: 0474-X - C/C: 11.898-2

REPRESENTANTE LEGAL:

Srta. Manuella Jacob
Est. Civil: Solteira
Profissão: Diretora
CPF. 372.532.828-50
RG 40.182.722-7
Data de Nascimento: 08/10/1994
Endereço residencial: Av. Marquês de São Vicente nº1619 - Barra Funda
E-mail institucional: cotacao@manupa.com.br
E-mail pessoal: cotacao@manupa.com.br
Telefone Residencial: (11) 945948269
Telefone Comercial: (11) 945948269
Telefone Celular: (11) 945948269
Período de gestão: Desde 2017.

Recife, 29 de Julho de 2026

Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.
MURILO SCHIMIT GONZALEZ / REPRESENTANTE
RG 42.313.386-X S SP-SP e CPF nº 364.123.908-71

Matriz

Filiais

Av Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

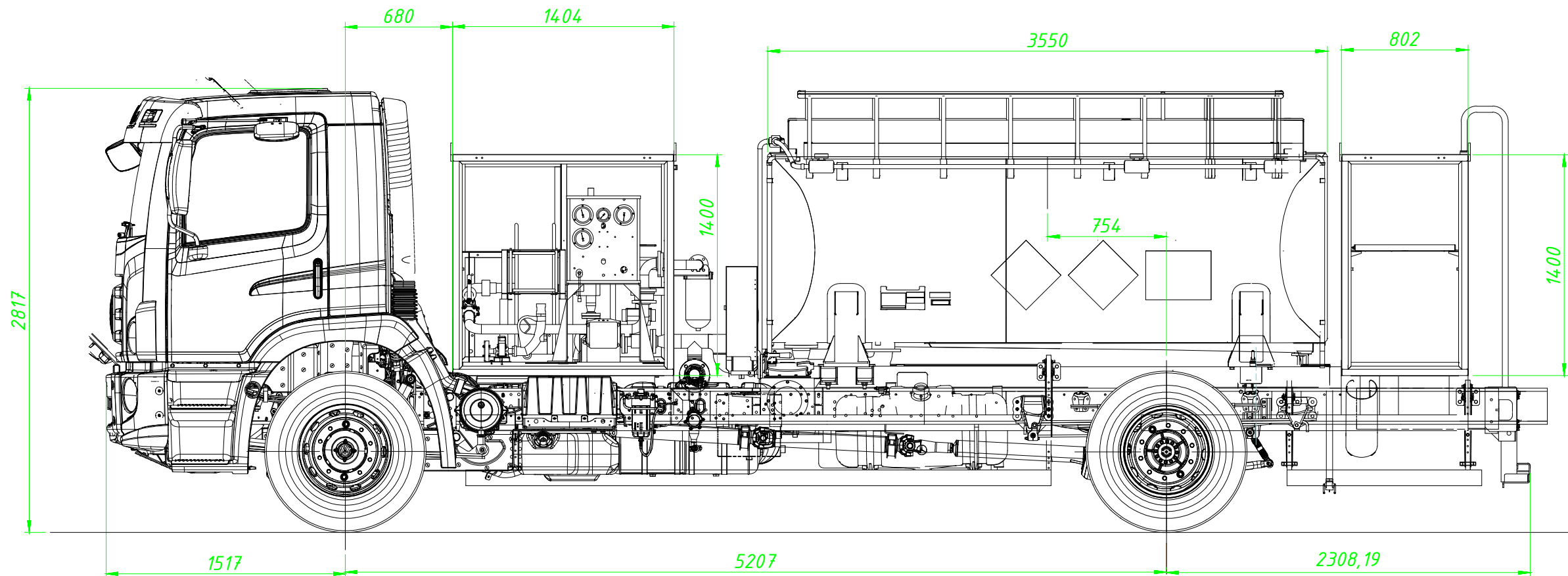
Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Este desenho e especificações nele contidas, são de propriedade exclusiva da RUCKER, e não podem, sem consentimento prévio, serem reproduzidas, cópias ou usadas para outros fins, sob as penas da lei.



NOTAS: As tabelas se aplicam a tolerâncias de fabricação, onde não indicadas no desenho, onde for necessário tolerância diferente, de acordo com requisitos de montagem e funcionais, a mesma será indicada diretamente na cota.

	Assinatura	Data	Escala 1:30	Acabamento
Des.	Diego	15/05/2026		
Proj.				
Visto	MILTON			
Denominação:				
Layout geral CTA-8000 - PMPE - VW 14.210 - EE 5207				

METRICO



✓	12.5/	6.3/	1.6/
~	▽	▽▽	▽▽▽



Código:	Folha A3	Rev. 0
---------	----------	--------



Caminhões
Ônibus

VW Constellation 14.210 4x2

Especificações Técnicas



VW Constellation 14.210 4x2

Motor	
Fabricante / Modelo	MAN / D0834LF08
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	4 / 4.580
Potência liq. máx. - cv (kW) @ rpm (*)	205 (150) @ 2.300
Torque liq. máx. - Nm @ rpm (*)	750 @ 1.200 - 1.800
Sistema de injeção	Common Rail
Norma de emissões	PROCONVE P-8
Tecnologia de emissões	SCR
(*) (*) Valores conforme NBR ISO 1585.	

Transmissão		
Fabricante / Modelo	EATON / FS 5406A	
Tipo / Acionamento	Manual / à cabo	
Nº de marchas	6 à frente (sincronizadas), 1 à ré	
Relação de transmissão	1ª / Última	9,01:1 / 1,00:1
	Ré	8,63:1
Tração	4x2	

Embreagem		
Fabricante / Tipo	Sachs / monodisco à seco, revestimento orgânico	
Diâmetro do disco (mm)	395	

Eixo Dianteiro		
Fabricante / Modelo	Dana / 13K	

Eixo Traseiro Motriz		
Fabricante / Modelo	Meritor / MS 19.145 (simples)	Meritor / MS 19.235 (dupla)
Relação de redução	4,88:1	4,10/5,72:1 4,56/6,36:1

Suspensão		
Dianteira	Molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora	
	Eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora	
Traseira		

Chassis		
Tipo	Escada, longarinas simples, retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado	
Material	LNE 500	

Rodas e Pneus		
Tipo	Aço 22.5" x 7.5"	
Pneus	275/80 R22.5	

Freios		
Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC (Controle de Tração) + HSA (Assistente de Partida em Rampa) + ESC (controle de estabilidade eletrônica)	
Freio de Estacionamento	Sistema Pneumático com molas acumuladoras	
Freio Motor	Freio motor de cabeçote + freio de exaustão com borboleta	

Sistema Elétrico		
Tensão Nominal	24 V	
Bateria (Cab Est / Cab Leito)	2 x (12V - 100Ah) Opcional: 2 x (12V - 135Ah) ou 2 x (12V - 170Ah)	
Alternador	110A - 28V	

Volumen de abastecimento (l)		
Combustível / Material	275 2 x 275 litros / Plástico	
ARLA 32 ("AdBlue")	60 litros	

Dimensões (mm)			
Distância entre-eixos	A	4.800	5.207
Balanço dianteiro	B	1.517	
Balanço traseiro	C	2.288	2.415
Comprimento total	D	8.605	9.139
Ângulo de entrada	E	20°	
Ângulo de saída	F	16°	
Altura (Cab. Estendida)	G	2.847	
Altura da plataforma de carga	H	976	
Dist. mín. entre eixo dianteiro e carroceria (Cab. Estendida)	I	680	
Largura máxima dianteira (com retrovisores / sem retrovisores)	J	2.986 / 2.545	
Largura máxima traseira	K	2.426	
Bitola dianteira	L	2.105	
Bitola traseira	M	1.830	
Vão livre dianteiro	N	238	
Vão livre traseiro	O	241	
Largura entre longarinas (extremos)	P	867	

Obs.: Dimensões considerando pneus 295/80R22.5.

Pesos (kg)			
Peso em ordem de marcha (Total) (Cab. Estendida)	5.060	5.140	
Eixo dianteiro (Cab. Estendida)	3.238	3.290	
Eixo traseiro (Cab. Estendida)	1.822	1.850	
Capacidade técnica (Total)	14.500		
Eixo Dianteiro (Téc. / Homol.)	5.500 / 5.500		
Eixo Traseiro (Téc. / Homol.)	9.000 / 9.000		
Peso bruto total (PBT) - homologado	14.500		
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado	23.000		
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	23.000		
Carga útil + carroceria (Cab. Estendida)	9.440	9.360	

Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerancia 3%. Conforme NBR ISO 1176:2006

Desempenho (cálculo teórico)				
Relação de redução do eixo traseiro	4,56/6,36	4,10/5,72	4,88:1	
Velocidade máxima com PBT (km/h)	102	111	97	
Capacidade de rampa com PBT (%)	54	50	42	
Partida em rampa com PBT (%)	44	40	34	

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.

